LEI Nº. 1465, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.

Institui feriados municipais para o ano de 2010.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º. Ficam instituídos os seguintes feriados municipais para o ano civil de 2010:

I - **Dia 02 de abril**: sexta feira da Paixão de Cristo

II - **Dia 12 de maio**: data da Emancipação Política, a ser comemorado por antecipação na segunda feira do dia **10 de maio de 2010**.

III – **Dia 19 de março**: dia de São José – Padroeiro do Município de Barão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 16 dias do mês de setembro de 2009.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 16.09.2009
Secretaria da Administração